



LEI Nº 12.021, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.096.033,00 (um milhão noventa e seis mil e trinta e três reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.6		Direção e Coordenação / Média Complexidade / Ações Estratégicas	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.302.0000.0.000			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0205.0.000			Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviços de Assistência Ambulatorial - TETO / MAC	
10.302.0205.2.513			Emenda Federal - MAC	
	3372.39	5.800.0062	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	3372.39	5.900.0011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.123,00
	3390.39	5.800.0061	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	3390.39	5.900.0011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.910,00
			Total	1.096.033,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 1.096.033,00 (um milhão noventa e seis mil e trinta e três reais).



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal